



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2353

PUBLICADO

Edição nº: 1680

Data: 22/02/2021 Pág. 3
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 280.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81,
inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do
Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil
reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo
abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2166	Participação no Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU		
773 – 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	280.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			280.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	280.000,00
-------------------------------	------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado
como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$
280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
670 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	280.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO			280.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			280.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE JULHO
DE 1963
TELÊMACO BORBA